



000871

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4745 / 2019

Requerente: **EDUARDO HENRIQUE CHIOSSI** CPF: **096.893.179-03**

Contato: **EDUARDO HENRIQUE CHIOSSI**

Telefone: **991412313**

Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **10** dias.

Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____



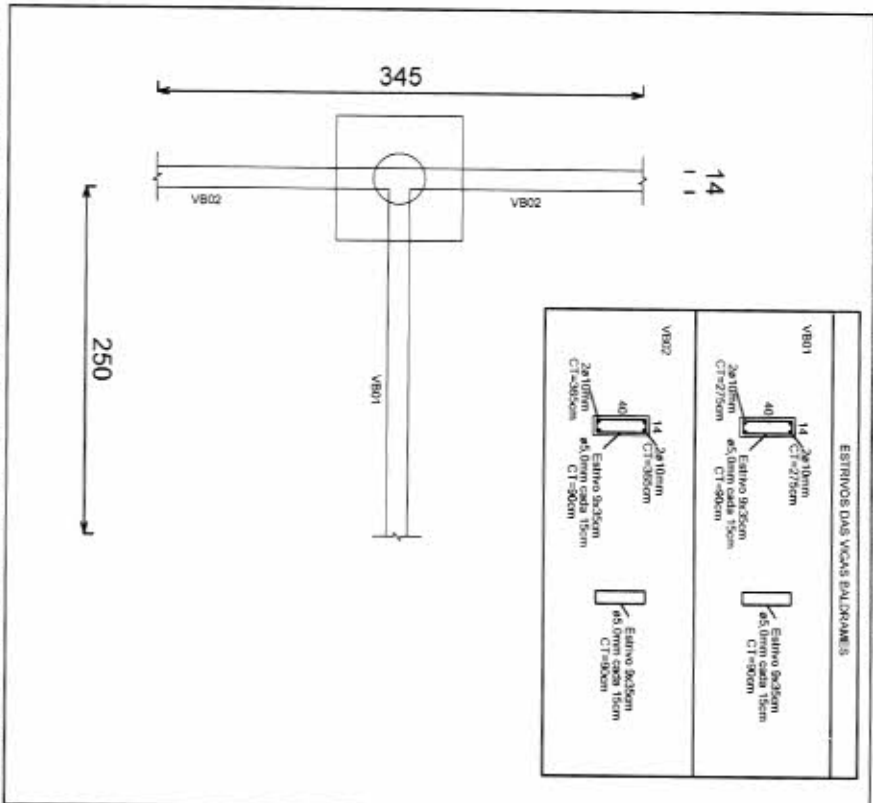
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Eu EDUARDO H. CHIASSI,
portador (a) do CPF 096.893.179-03, venho através deste
DAR CONHECIMENTO DO ADITIVO EM ANEXO AO
QUE SE REFERE ÀS VIGAS BALDA MES DOS
BWC'S PME, BEM COMO ELEMENTOS COMPLE-
MENTARES DA FUNDAÇÃO.

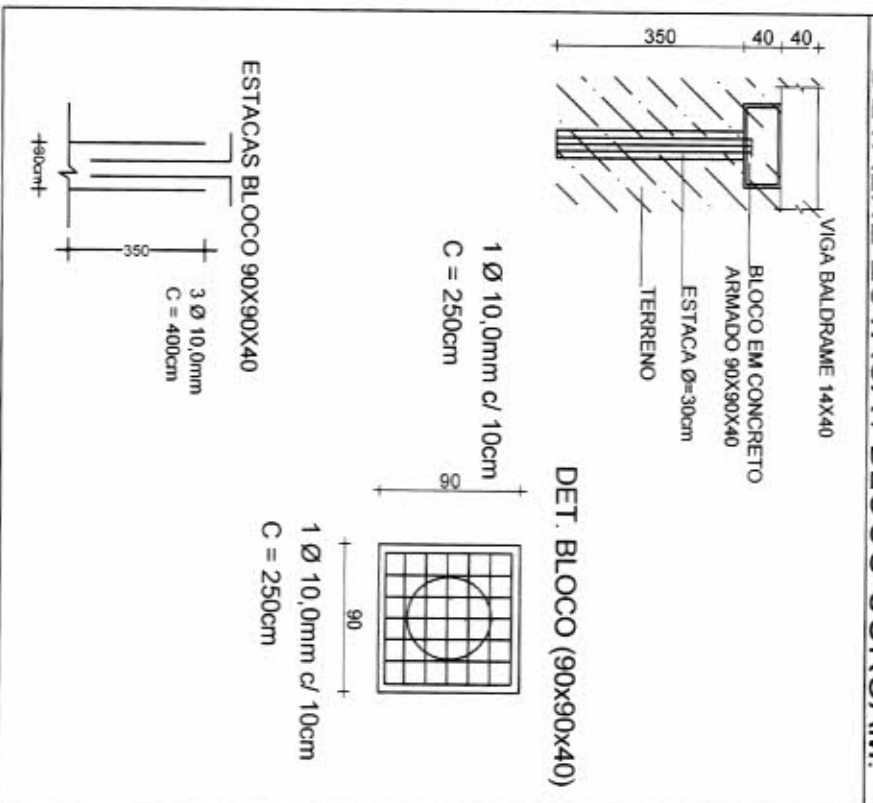
Francisco Beltrão 03/05/19

ASS. REQUERENTE

DETALHE VIGA BALDRAME



DETALHE ESTACA / BLOCO COROAM.



DETALHE VIGA BALDRAME BWC PNE

Escala: S/E

B BULGARELLI
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
ENGº CIVIL / CREA-SC 714452/D

PROJETO

DETALHE VIGA BALDRAME BWC PNE

ENDEREÇO / Nº

RUA PATO BRANCO S/N

BAIRRO

ÁGUA BRANCA

FISCAL RESPONSÁVEL

LOCALIDADE

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA

MUNICÍPIO / ESTADO

FCO. BELTRÃO/PR

EDITAL

TP 29/2017

DATA

ABRIL / 2019

ESCALA

INDICADA

Camilla Canceiler
ENGº CIVIL / CREA-PR 136170/D

PLANILHA ORÇAMENTARIA - ADITIVO COMPLEMENTAR Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
1.1	ESTAQUEAMENTO (PROF. = 3,50 METROS/ DIAM = 30CM)	UND	3,00		
1.1.1	TRADO MANUAL #30CM	ML	3,50		ORÇADO ITEM 1.4
1.1.2	ARMADURA CA-50 #10MM	BR	1,50	R\$ 49,50	R\$ 74,25
1.1.3	CONCRETO FCK 25MPA	M³	0,37	R\$ 450,00	R\$ 166,50
1.2	BLOCO CORDAMENTO D = 0,90 X 0,90 X 0,4M	UND	1,00		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	M³	0,50		ORÇADO ITEM 1.4
1.2.2	LASTRO DE CONCRETO D = 1,0 X 1,0 X 0,10 M	M²	0,10	R\$ 450,00	R\$ 45,00
1.2.4	FÔRMA: 2 FOLHAS MADEIRITE PLASTIF D = 1,10 X 2,20 M ESP = 14MM	CHAPA	2,00	R\$ 63,00	R\$ 126,00
1.2.3	PREGO 18X30 DUAS CABEÇAS	KG	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
1.2.4	ARMADURA CA-50 #10MM	BR	3,00	R\$ 49,50	R\$ 148,50
1.2.5	ARAME RECOZ. Nº 18	KG	1,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
1.2.6	CONCRETO FCK 25MPA	M³	0,32	R\$ 450,00	R\$ 144,00
1.3	VIGAS BALDRAME (0,14 X 0,40 X 5,95 M)				
1.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	M³	0,54		ORÇADO ITEM 1.4
1.3.2	FÔRMA: 3 FOLHAS MADEIRITE PLASTIF D = 1,10 X 2,20 M ESP = 14MM	CHAPA	3,00	R\$ 63,00	R\$ 189,00
1.3.3	GUIA PINHEIRO 1"X8CM	ML	55,00	R\$ 7,00	R\$ 385,00
1.3.4	PREGO 18X30 DUAS CABEÇAS	KG	3,00	R\$ 16,00	R\$ 48,00
1.3.5	ARMADURA CA-50 #10MM	BR	4,00	R\$ 49,50	R\$ 198,00
1.3.6	ARMADURA CA-60 #5MM	BR	5,00	R\$ 13,50	R\$ 67,50
1.3.7	ARAME RECOZ. Nº 18	KG	3,00	R\$ 14,00	R\$ 42,00
1.3.8	CONCRETO FCK 25MPA	M³	0,45	R\$ 450,00	R\$ 202,50
1.3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO IGOL GL 18L	GL	1,00	R\$ 238,50	R\$ 238,50
1.4	MÃO DE OBRA TOTAL FUNDAÇÕES = (1 MESTRE/ 1 PEDREIRO/ 1 SERVENTE = 3 DIAS)	VB	1,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
2.1	PEDESTAIS EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE 0,80CM PARA DOIS RESERVATÓRIO	UND	8,00		
2.1.1	MATERIAL (FORMA, ARMADURA, CONCRETO, ESTRUTURA BASE DE MADEIRA, COMPONENTES)	VB	1,00	750,00	R\$ 750,00
2.1.2	MÃO DE OBRA (1 MESTRE/ 1 PEDREIRO/ 1 SERVENTE = 2 DIAS)	VB	1,00	1.080,00	R\$ 1.080,00
TOTAL				R\$	5.554,75
TOTAL PROPOSTA FINAL MATERIAL E MÃO DE OBRA				R\$	5.554,75
TOTAL MÃO DE OBRA				R\$	2.700,00
TOTAL MATERIAL				R\$	2.854,75

Diogo Bandeira Bulgarelli
 Eng.º Civil - CREA-SC 714452/D - Sócio Administrador.
 RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55
 BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10
 Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.
 FONE: (46) 3524 4959

10.517.748/0001-10
 Bulgarelli Engenharia
 e Construções Ltda.
 Rua Laurindo Crestani, Nº 85
 Sala 11 - Centro
 85615-000 - Marmeleiro - Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000875⁰⁵

Referente : Solicitação de Aditivo

Empresa Contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Tomada de Preços 29/2017

Contrato de empreitada: Nº 73/2018

Objeto do Contrato: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária..

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

PARECER TÉCNICO

Em função de não ter sido previsto uma viga baldrame sob uma parede divisória em alvenaria, ainda deste local da obra não ser edificado em terreno firme, ainda em consideração de que o piso previsto não possuir nenhum elemento estrutural, foi necessária a realização de um termo aditivo de uma viga baldrame e um bloco de fundação, porém, analisando o pedido de aditivo de meta, atentamos para o fato de que os valores solicitados para o serviço executado não corresponde ao valor constante no processo licitatório.

Em anexo a este parecer segue a planilha de aditivo com os valores já estipulados no processo licitatório, e todos os serviços contemplados por estes.

Sendo assim, entendemos que é necessária a realização do aditivo com base na planilha orçamentária fornecida pela fiscalização.

Encaminha-se ao departamento jurídico para deliberação a respeito da pretensão formulada.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018


Camila Daiane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra

Nº OPERAÇÃO 1028780-10/2016	Nº SICOMV 831726/2016	PROPRONTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Coberta Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-17 (DES.)	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 73/2018

FILTRO

Nível	Nível Completo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F	CTEF	construção de uma quadra coberta com área								
F	Mesa	1.			IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				833,86	
F	Nível 2	1.1.			ESTACA				933,96	
F	Serviço	1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	M3	0,11	60,84	6,66	
F	Serviço	1.1.2.	SINAPI	94864	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA	M3	0,11	265,48	29,20	
F	Serviço	1.1.3.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,11	158,11	17,39	
F	Serviço	1.1.4.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	3,71	12,56	46,60	
F	Serviço	1.1.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	0,44	8,05	3,54	
					CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO					
					UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM_AF_12/2015					
F	Nível 2	1.2.			BLOCO DE COROAMENTO				173,50	
F	Serviço	1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	M3	0,26	60,84	15,82	
F	Serviço	1.2.2.	SINAPI	73964/8	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,20	46,14	9,23	
F	Serviço	1.2.3.	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	0,84	24,63	15,89	
F	Serviço	1.2.4.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	7,89	12,56	99,10	
F	Serviço	1.2.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	1,00	8,05	8,05	
F	Serviço	1.2.6.	SINAPI	94864	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA	M3	0,08	265,48	15,93	
F	Serviço	1.2.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,06	158,11	9,49	
F	Nível 2	1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO				47,82	
F	Serviço	1.3.1.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA	M2	5,60	8,54	47,82	
F	Nível 2	1.4.			VIGA BALDRAME				699,20	
F	Serviço	1.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF_03/2016	M3	1,28	60,84	77,88	
F	Serviço	1.4.2.	SINAPI	73964/8	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,96	46,14	44,29	
F	Serviço	1.4.3.	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	4,76	24,63	118,19	
F	Serviço	1.4.4.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	14,58	12,56	184,38	
F	Serviço	1.4.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	5,55	8,05	44,68	
F	Serviço	1.4.6.	SINAPI	94864	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA	M3	0,33	265,48	87,61	
F	Serviço	1.4.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,33	158,11	52,18	

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade;

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Local

sexta-feira, 24 de maio de 2019

Camila D'Alaine
Responsável Técnico
Nome: CAMILA DAIANE CANCELLIER
CREANCAU: CREA 136170/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 1028780-10/2018	Nº SICONV 831726/2016	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Coberta Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-17 (DES.)	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 73/2018

FILTRO

Nível	Nível Contiguo	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
F	CTEF	construção de uma quadra coberta com área							633.96

ART/RRT: ART N 20184033954

Famulo Fonseca

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO**Estaca**

Diâmetro: 30 mm Altura: 1,5 m

Escavação = $\pi \cdot r^2 \cdot h = 3,15 \times 0,15^2 \times 1,5 = 0,11$

Concreto = $0,11 \text{ m}^3$

Ferragem = $1,5 \times 4 = 6 \times 0,617 = 3,702 \text{ Kg}$

Ferragem 5 mm = $1,5/0,15 = 10 \times 0,8 = 8 \times 0,154 = 0,44 \text{ Kg}$

Bloco de Coroamento

$0,4 \times 0,4 \times 0,4 = 0,064$

Escavação = $0,8 \times 0,8 \times 0,4 = 0,26 \text{ m}^3$

Reaterro = $0,20 \text{ m}^3$

Armadura 10 mm = $8 \times 1,60 \times 0,617 = 7,89 \text{ Kg}$

Forma Tábua = $1,6 \times 0,4 = 0,64 \text{ m}^2$

Vigas Baldrame

$0,14 \times 0,4 \times 5,95 = 0,33 \text{ m}^3$

Escavação = $0,4 \times 0,54 \times 5,95 = 1,28 \text{ m}^3$

Armadura 10 mm = $4 \times 5,95 \times 0,617 = 14,68 \text{ Kg}$

Armadura 5 mm estribo = $5,95/0,15 = 40 \times 0,9 = 36 \times 0,154 = 5,55 \text{ Kg}$

Concreto = $0,14 \times 0,4 \times 5,95 = 0,33 \text{ m}^3$

Impermeabilização = $0,94 \times 5,95 = 5,60 \text{ m}^2$

Reaterro = $0,4 \times 0,4 \times 5,95 = 0,96 \text{ m}^3$

Forma = $0,8 \times 5,95 = 4,76 \text{ m}^2$

TABELA DE ENCARGOS

MOVT				
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560000
FUES	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7850000
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	322,9800000
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5870000
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5300000
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000000
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,8300000
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7800000
FUES	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5380000
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,6720000
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,1740000
FUES	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367000
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2245000
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000000
FUES	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	

INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0156000
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0956000
COMPOSICAO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000000
MOVT	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560000
FUES	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0367000
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2245000
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000000
FUES	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0156000
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0956000
COMPOSICAO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,0000000
FUES	94964	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7850000
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	322,9800000
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5870000
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5300000

COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000000
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,8300000
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7800000
IMPE	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO.S.	M2	
INSUMO	7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,4000000
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000

FORMA	73364/6	REVESTIDO DE PAREDE COM CONCRETÃO MANTIDA	MS	
COMPOSICAO	86116	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000
FORMA	73307/1	FORMA PARA P/ CONCRETO EM FORMAS DE REVESTIMENTOS (10 M)	MS	
INSUMO	2692	DESMOLEANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,100000
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	K	0,280000
INSUMO	4417	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SAPRACO-P/FORMA)	M	0,270000
INSUMO	5061	PREGO DE ACO FOLADO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,150000
INSUMO	6189	TRAVA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,495000
COMPOSICAO	86039	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,197500
COMPOSICAO	86260	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,750000

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de empreitada nº 73/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 29/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	282.821,79	109.986,25	392.808,04

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços e revisão de quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 392.808,04 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 – OPERAÇÃO Nº 1028780-10 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6671	14.001.27.812.2701.1016	1101	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra indicado pela CONTRATADA é o senhor DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

O responsável pela área de segurança do trabalho indicado pela CONTRATADA é o senhor DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 128-9, agência nº 1970, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora HELOISA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU-A sob o nº 17.839, designada pela Portaria Municipal nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 029/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 029/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF N° 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



PARECER JURÍDICO N.º 0587/2019

PROCESSO N.º : 4745/2019
REQUERENTE : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 03 de maio de 2019, formulado pela empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º 29/2017), cujo objeto é a construção de uma quadra coberta no Bairro Água Branca, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 5.554,75, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 392.808,04.

Foram anexados a proposta (fls. 03/04), Parecer Técnico (fl. 05), Planilha Orçamentária (fls. 06/07), Cálculo e Tabela de Encargos (fls. 08/12) e cópia do Contrato (fls. 13/16).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...".

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

(...) 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007)

Nesse sentido, compete à área técnica verificar se houve modificação do projeto e das especificações. No presente caso, a fiscal da obra manifestou-se, tecnicamente, pela realização do aditivo de meta na contratação, tendo em vista a necessidade de executar serviços para ajustar o nível da obra com o do terreno, que resultaram em alteração na planilha orçamentária licitada.

No entanto, o referido parecer técnico apresentou incompatibilidade dos valores praticados, adequando o montante de acordo com a tabela SINAPI, o qual resultou no valor de R\$ 933,96 a ser aditivado, e não R\$ 5.554,75 como pleiteado pela Requerente.

Observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões e 50% para reforma, foram respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 28/06/2019, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 03/05/2019 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

Nesse sentido, considerando que a área técnica manifestou pela imprescindibilidade dos serviços a serem realizados, bem como considerando que o orçamento dos serviços extraordinários deve ser compatível com os praticados pela Administração e, ainda,



considerando que os limites estabelecidos pela legislação de regência restaram respeitados, bem como o prazo de vigência do contrato, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 73/2018 (Tomada de Preços nº. 29/2017), firmado com a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 933,96.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de maio de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000889
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 226/2019

PROCESSO N.º : 4745/2019
REQUERENTE : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 073/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2017
OBJETO : EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de aumento e redução de meta física ao Contrato n.º 073/2018, referente à execução de uma quadra coberta no bairro Água Branca.


Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada; fotocópia do contrato, planilha de redução de custo, justificativa da Secretaria e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0587/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta ao Contrato n.º 073/2018, para aumentar o valor de R\$ 933,96.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



000890

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m². sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados serviços não previstos em planilha orçamentária original, sendo necessário a realização de acréscimo dos serviços e sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4745/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	UN	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1			IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
1.1			ESTACA				
1.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,11	60,84	6,69
1.1.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,11	265,48	29,20
1.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,11	158,11	17,39
1.1.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	3,71	12,56	46,60
1.1.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CUMEA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,44	8,05	3,54
2			BLOCO DE COROAMENTO				
1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,26	60,84	15,82
1.2.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,20	46,14	9,23
1.2.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	0,64	24,83	15,89
1.2.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,89	12,56	99,10
1.2.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,00	8,06	8,06
1.2.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,06	265,48	15,93
1.2.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,06	158,11	9,49
1.3			IMPERMEABILIZAÇÃO				
1.3.1	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOIS	M2	5,60	8,54	47,82
1.4			VIGA BALDRAME				
1.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,28	60,84	77,88
1.4.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,96	46,14	44,29
1.4.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	4,78	24,83	118,19



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


1.4.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,68	12,56	184,38
1.4.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,55	8,05	44,68
1.4.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	265,48	87,61
1.4.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,33	158,11	52,18
TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM ACRESCIDOS (R\$)							933,96


CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 070.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados serviços não previstos em planilha orçamentária original, sendo necessária a realização de acréscimo dos serviços, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4745/2019.

Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	UN	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1			IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
1.1			ESTACA				
1.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,11	60,84	6,69
1.1.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,11	265,48	29,20
1.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,11	158,11	17,39
1.1.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,71	12,56	46,60
1.1.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CUMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,44	8,05	3,54
2			BLOCO DE COROAMENTO				
1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,26	60,84	15,82
1.2.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,20	46,14	9,23
1.2.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	0,64	24,83	15,89
1.2.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,89	12,56	99,10
1.2.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDÓ AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,00	8,08	8,05
1.2.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,06	265,48	15,93
1.2.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,06	158,11	9,49
1.3			IMPERMEABILIZAÇÃO				
1.3.1	SINAPI	74108/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	5,60	8,54	47,82
1.4			VIGA BALDRAME				
1.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,28	60,84	77,88
1.4.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,96	46,14	44,29
1.4.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	4,76	24,83	118,19
1.4.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,68	12,56	184,38
1.4.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,55	8,05	44,68
1.4.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	265,48	87,61
1.4.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,33	158,11	52,18
TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM ACRESCIDOS (R\$)							933,96

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.


Antonio Carlos Bonetti Secretário Municipal da Administração

Nome	Matrícula	CPF	Função	Observações	Outros
WERICA RODRIGUES	MAIZA	105073003 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
WINAIRA FERITAS	GODOI	38810	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
ZULEIDE MORAIS	RIBEIRO	59873210	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		SIM

CARGOS QUE NÃO HOVERAM INSCRITOS:

Cargo	REGIÃO	ESPECIALIDADE / DISCIPLINA
Instrutor de Música e Instrumentos Musicais		Acordeon; Violino
Instrutor de Idiomas		Alemão
Instrutor de Artes Marciais e Lutas		Ju-Ju
Instrutor de Artesanato e Oficinas Culturais		Cinema; Grafitegem / Arte Urbana
Instrutor de Dança		Dança de Salão
Instrutor de Serviços Básicos		Serviços Hidráulicos; Serviços Mecânicos
Instrutor de Modalidades Esportivas		Futebol de Campo
Instrutor de Práticas Integrativas e Complementares		Acupuntura; Musicoterapia; Plantas Medicinais - Fitoterapia
Professor da Rede Municipal - Área Rural - Séries Finais (6º ao 9º ano)	Facitima	Inglês; Arte
	Km 20 - São Pio X	História
	Ponte Nova do Cotogipe	Educação Física; Português; Matemática; Inglês
	Seção Jacaré	Arte

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador: 70DA2923

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 - Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados serviços não previstos em planilha orçamentária original, sendo necessária a realização de acréscimo dos serviços, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4745/2019.

Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	UN	Quant	RS Unitário	RS Total
1			IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
1.1			ESTACA				
1.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,11	60,84	6,69
1.1.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,11	265,48	29,20
1.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,11	158,11	17,39
1.1.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,71	12,56	46,60
1.1.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,44	8,05	3,54
2			BLOCO DE COROAMENTO				
2.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,26	60,84	15,82
2.1.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M3	0,20	46,14	9,23
2.1.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA/P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	0,64	24,83	15,89
2.1.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,89	12,56	99,10
2.1.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,00	8,08	8,05
2.1.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,06	265,48	15,93
2.1.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,05	158,11	9,49
1.3			IMPERMEABILIZAÇÃO				
1.3.1	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	M2	5,60	8,54	47,82
1.4			VIGA BALDRAME				
1.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,28	60,84	77,88
1.4.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M3	0,96	46,14	44,29
1.4.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA/P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	4,76	24,83	118,19
1.4.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,68	12,56	184,38
1.4.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,55	8,05	44,68
1.4.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	265,48	87,61
1.4.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,33	158,11	52,18
TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM ACRESCIDOS (RS)							933,96

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração



000894

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6415 / 2019

Requerente: **EDUARDO HENRIQUE CHIOSSI** CPF: 096.893.179-03Contato: **EDUARDO HENRIQUE CHIOSSI**Telefone: **991412313**Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: **QUANTITATIVO LINHAS PARA PINTURA - GINÁSIO ÁGUA BRANCA***ADICIONAR DE PAREDO*Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **10** dias.

Francisco Beltrão, 24 de Junho de 2019.

EDUARDO HENRIQUE CHIOSSI
Requerente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

02
000895

PROTOCOLO - PROCESSO: 8125/2018

Referente : Solicitação de Aditivo de prazo

Empresa Contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Tomada de Preços 29/2017

Contrato de empreitada: Nº 73/2018

Objeto do Contrato: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária..

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

PARECER TÉCNICO

Em função da existência de serviços que ainda não foram executados, ainda de haver uma reprogramação em andamento na Caixa Econômica Federal, ainda de alguns serviços não terem sido autorizados dentro do prazo pela fiscal da obra, a exemplo da pintura da quadra, a qual não foi autorizada em função de não ter atingido o tempo de cura do concreto para posterior pintura.

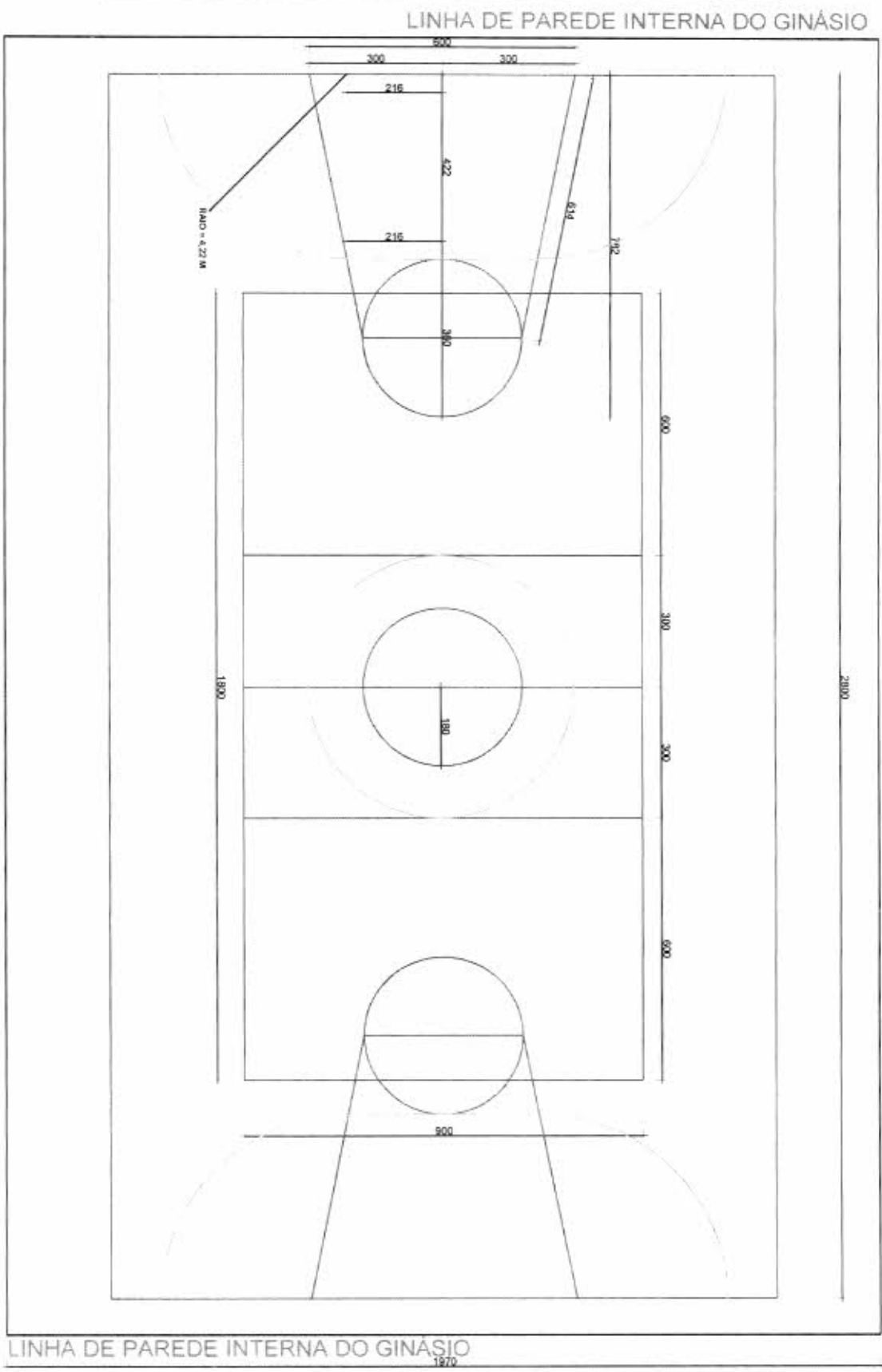
Em análise ao andamento atual da obra, avalia-se que ainda seria necessário um prazo de 1 mês para que a mesma possa ser concluída.

Encaminha-se ao departamento jurídico para deliberação a respeito da pretensão formulada.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2019.


Camila Daiane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra

LINHA DE PAREDE INTERNA DO GINÁSIO



LINHA DE PAREDE INTERNA DO GINÁSIO

QUANTITATIVO LINHAS		SMB TOTAL LINHAS (ML)	
ESPECIE	QUANT	SMB	TOTAL
VOLETA	81,00	81,00	
MARGEM	$[(16,20) \cdot 2] + [(1,30) \cdot 2] + [(3,60) \cdot 2] + [(1,6) \cdot 4] + [(1,04) \cdot 4]$	15,60	
FUTURA MARGEM	$[(16,65) \cdot 2] + [(4,30) \cdot 2] + [(10,80) \cdot 2] + [(5,98) \cdot 4]$	55,98	
TOTAL FINAL (ML)		296,58	ML



Diogo B. Bulgarelli

Engenheiro Civil

Eng. de Segurança do Trabalho
CREA SC 714452/D
CPF: 006337249-55

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de empreitada nº 73/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 29/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	282.821,79	109.988,25	392.808,04

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços e revisão de quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 392.808,04 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 - OPERAÇÃO Nº 1028780-10 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

DOTAÇÕES				
6671	14.001.27.812.2701.1016	1101	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra indicado pela CONTRATADA é o senhor DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

O responsável pela área de segurança do trabalho indicado pela CONTRATADA é o senhor DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 128-9, agência nº 1970, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora HELOISA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU-A sob o nº 17.839, designada pela Portaria Municipal nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 029/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 029/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1317/2019, o Departamento Jurídico opiu pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato e de execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** por mais 04 (quatro) meses, ou seja até dia 28 de julho de 2019, e prazo de **EXECUÇÃO** por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 28 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 020.762.969-21

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.517.748/0001-10

Razão Social: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA LAURINDO CRESTANI 85 SALA 11 / CENTRO / MARMELEIRO / PR /
85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2019 a 21/07/2019

Certificação Número: 2019062202272349789105

Informação obtida em 04/07/2019 08:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.517.748/0001-10

Certidão nº: 175193681/2019

Expedição: 04/07/2019, às 08:30:23

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.517.748/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 10.517.748/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:03 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **51F8.1E90.EDB0.79EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PARECER JURÍDICO N.º 0753/2019

PROCESSO Nº : 6415/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento de prorrogação de prazo de execução em 30 (trinta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º 29/2017), firmado com a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², no Bairro Água Branca.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato (fls. 04/07), 6º Termo Aditivo (fl. 08) e Certidões Negativas (fls. 09/12).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

De acordo com a informação subscrita pela engenheira civil Camila D. Cancelier, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inc. VI do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, devido ao considerável atraso na execução dos serviços em razão da reprogramação em andamento na Caixa Econômica Federal, além de alguns serviços não terem sido autorizados dentro do prazo pela



Voto - 905

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

fiscal da obra, sendo que a área técnica recomenda a dilação do prazo em 30 dias para conclusão.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência finda em 28/07/19, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 24/06/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, embora se pretenda a prorrogação apenas do prazo de execução, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de execução em 30 dias do Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º 29/2017), tendo em vista a ocorrência de condição prevista no art. 57, inc. VI, da Lei n.º 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,² da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de **30 (trinta) dias** pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000906

DESPACHO N.º 294/2019

PROCESSO N.º : 6415/2019
REQUERENTE : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 73/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2017
OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO BAIRRO ÁGUA BRANCA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo de execução e vigência ao Contrato Administrativo n.º 73/2018, referente à construção de uma quadra esportiva coberta, com área de 730,42m², no Bairro Água Branca, decorrente de convênio firmado com o Ministério do Esporte.

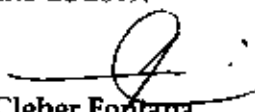
Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, parecer técnico de engenharia, fotocópia de aditivos e do contrato administrativo, parecer contábil e documentos de pagamentos efetuados, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0753/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo ao contrato n.º 73/2018, prorrogando o prazo de execução em 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 6415/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 020.762.969-21


BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000908

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 6415/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços veterinários, conforme solicitação do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, pelo período de 12 meses.

Data e horário: 18 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	LEONOR CASAGRANDE - ME

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:F34E6DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 534/2019 - referente a Concorrência nº 4/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, 85.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica e de 20.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa "E".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.340.867,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 535/2019 - referente a Concorrência nº 4/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, 85.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica e de 20.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica faixa "E".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.154.635,25 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
5730	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, quinze dias de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:9FF2ACCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2019

OBJETO: Aquisição de um balcão em MDF, que será instalado no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, para utilização pela telefonista.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS FRANCISCO BELTRÃO LTDA

CNPJ: 80.347.891/0001-96

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:62B04898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 819/2018 - Tomada de Preços nº 20/2018.

OBJETO: Elaboração de projetos específicos e complementares de serviços de engenharia e planilha orçamentária referente à execução total da obra do Hospital Geral Intermunicipal HGI.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Planejamento, para dar continuidade a tramitação do processo de análise dos projetos encaminhados a Caixa Econômica Federal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6192/2019.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 07 de outubro de 2019.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:5DDA218B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BI LIGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73-2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FR, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 6415/2019, o Departamento Jurídico optou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:2891C64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 – Processo nº 481/2019.

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para utilização nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA preço por ITEM

1 – **CLAUDINA COVIRAN, CNPJ nº 17.281.091/0003-45.** Itens 010 R\$ 44,00; 013 R\$ 28,63; 014 R\$ 21,42; 030 R\$ 61,80; 031 R\$ 47,09; 034 R\$ 45,00; 037 R\$ 30,40; 039 R\$ 46,42; 042 R\$ 49,73; 044 R\$ 104,93; 049 R\$ 24,54; 051 R\$ 44,78; 052 R\$ 17,90.

2 – **IGUATEMI COM. ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 14.420.347/0001-06.** Itens 006 R\$ 112,50; 015 R\$ 12,33; 019 R\$ 8,59; 028 R\$ 7,53.

3 – **PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 21.943.423/0001-15.** Itens 012 R\$ 41,76; 016 R\$ 18,26; 020 R\$ 58,90; 022 R\$ 27,60; 023 R\$ 80,30; 024 R\$ 10,02; 033 R\$ 67,09; 038 R\$ 93,06; 043 R\$ 9,40.

4 – **PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 28.061.491/0001-08.** Itens 029 R\$ 24,52; 036 R\$ 13,23; 054 R\$ 17,22.

5 – **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.605.710/0001-04.** Itens 002 R\$ 596,00; 003 R\$ 351,40.

6 – **RCK BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ nº 31.114.370/0001-83.** Item 041 R\$ 15,92.

7 – **REJANE COM. DE PROD. PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02.** Itens 011 R\$ 30,00; 021 R\$ 31,53; 050 R\$ 37,71; 053 R\$ 32,40.

8 – **IIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, CNPJ nº 13.697.291/0001-60.** Itens 005 R\$ 406,10; 007 R\$ 92,49; 009 R\$ 32,06; 017 R\$ 14,49; 018 R\$ 14,49; 025 R\$ 12,58; 026 R\$ 12,58; 027 R\$ 27,44; 032 R\$ 30,92; 035 R\$ 29,23; 040 R\$ 17,07; 047 R\$ 29,39; 048 R\$ 21,43; 055 R\$ 55,12; 056 R\$ 1.798,30.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 001; 004; 008; 045; 046.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.160,46 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

NADIA D-ALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:E4FA4782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **LADEIRA, BRAGA & CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS S/S**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2019, a partir de 01 de julho de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6384/2019, de 19 de junho de 2019.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:165EE160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, **ADMA POLIANA DE BORBA CECILIO DA SILVA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1090/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 73/2018.

OBJETO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 1090/2018, a partir de 12 de julho de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6988/2019, de 04 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:BB46DEF0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2019

OBJETO: Locação das dependências do teatro da UNISEP, para realização de capacitação de professores em 22 de julho de 2019 e



000811



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6158 / 2019

Requerente: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES CNPJ: 10.517.748/0001-10**

Contato: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME**

Telefone: **99141-2313**

Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **10** dias.

Francisco Beltrão, 12 de Junho de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Quadra: _____

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

02
000912

Referente : Solicitação de Aditivo – **PROCESSO 6158/2019**

Empresa Contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Tomada de Preços 29/2017

Contrato de empreitada: Nº 73/2018

Objeto do Contrato: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária..

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO 02

PARECER TÉCNICO

Em função de não ter sido prevista a execução de uma mureta e o projeto elétrico prevê a instalação desta ao lado do padrão para que se possa realizar a colocação de um DPS, objetivando a não alteração do projeto inicialmente licitado, optamos pela execução da mureta não prevista no orçamento inicial. Como antes da realização da licitação existia uma edificação no terreno, talvez o projetista tenha utilizado algum elemento desta antiga edificação para realizar essa instalação, uma vez que a edificação antiga foi demolida, não existe local para a instalação do DPS, sendo assim fez-se necessária a construção da mureta de apoio ao padrão. Além deste item, houve uma dificuldade para a Sanepar realizar a instalação para entrada de água inicialmente prevista, sendo assim, para não executar uma extensão de rede para execução da entrada de água na Avenida Água Branca, conforme previsão de projeto, a entrada foi deslocada para a lateral da obra, fazendo necessário o aumento da tubulação de 25 mm de diâmetro inicialmente prevista em mais 27,94 metros de comprimento.

Em anexo a este parecer segue a planilha de aditivo com os valores já estipulados no processo licitatório, e todos os serviços contemplados por estes.

Sendo assim, entendemos que é necessária a realização do aditivo com base na planilha orçamentária fornecida pela fiscalização.

Encaminha-se ao departamento jurídico para deliberação a respeito da pretensão formulada.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2019


Camila Daiane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra

Camila Cancelier
Engenheira Civil
CREA-PR 120470/D

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1028760-10/2016	Nº SICONV 0317262016	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APelido do Empreendimento Quadra Coberta Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-17 (DES)	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 732018

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Instalação de uma quadra coberta com área								1.414,08
1. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA								312,75
1.1. ESTACAS								
1.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_032016	M3	0,44	60,54	26,77	RA
1.1.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1 2 3 2 7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA)	M3	0,44	275,05	121,02	RA
1.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,44	158,11	69,57	RA
1.1.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	11,85	8,05	95,39	RA
1.2. VIGA BALDRAME								105,47
1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_032016	M3	0,12	60,54	7,30	RA
1.2.2	SINAPI	739646	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,11	48,14	5,08	RA
1.2.3	SINAPI	740071	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	0,72	24,83	17,87	RA
1.2.4	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1 2 7 3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA)	M3	0,06	265,48	15,93	RA
1.2.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,06	158,11	8,49	RA
1.2.6	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES	M2	0,72	31,49	22,67	RA
1.2.7	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	0,95	10,09	9,59	RA
1.2.8	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	1,48	8,05	11,91	RA
1.2.9	SINAPI	741001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA	M2	0,00	8,54	5,64	RA
1.3. VIGA CINTAMENTO								
1.4. PILARETES								
1.5. PAREDES CONTRA-VERGA								55,32
1.5.1	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M2	1,08	51,23	55,32	RA
1.6. REVESTIMENTO								27,87
1.6.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENÁRIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	2,88	2,77	7,97	RA
1.6.2	SINAPI	87535	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO	M2	2,88	17,05	49,10	RA
1.7. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								863,46
1.7.1	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	27,94	31,62	883,46	RA

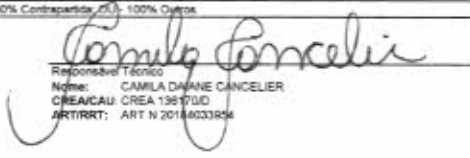
Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade:

Básis da Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; O.C. - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
LocalAssinatura, 25 de junho de 2019
Data


Responsável Técnico
Nome: CAMILA DANIE CANCELLIER
CREA/CAU: CREA 136170/D
ART/RR: ART N 20180031834

Camila Cancellier
Engenheira Civil
CREA-PR 136170/D

EMPRESA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.517.748/0001-10
RUA LAURINDO CRESTANI, Nº 85, SALA 11, CENTRO, MARMELEIRO - PR. CEP: 85615-000
FONE: (46) 3524 4959
E-MAIL: bulgarelli@bulgarelli.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO COMPLEMENTAR Nº 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITARIO	TOTAL
1.1	ESTAQUEAMENTO (PROF. = 2 METROS/ DIAM = 30CM)	UND	3,00		
1.1.1	TRADO MANUAL #30CM	M²	0,06	R\$ 60,84	R\$ 3,65
1.1.2	ARMADURA CA-50 #10MM	BR	1,00	R\$ 49,50	R\$ 49,50
1.1.3	CONCRETO FCK 25MPA	M³	0,06	R\$ 450,00	R\$ 27,00
1.3	VIGAS BALDRAME (0,14 X 0,30 X 1,20 M)				
1.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA	M³	0,05	R\$ 60,84	R\$ 3,04
1.3.2	FÔRMA: 1 FOLHA MADEIRITE PLASTIF D = 1,10 X 2,20 M ESP = 14MM	CHAPA	1,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00
1.3.3	GUIA PINHEIRO 1"X8CM	ML	4,80	R\$ 7,00	R\$ 33,60
1.3.4	PREGO 18X30 DUAS CABEÇAS	KG	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
1.3.5	ARMADURA CA-50 #10MM	ML	4,80	R\$ 4,15	R\$ 19,92
1.3.6	ARMADURA CA-60 #5MM	ML	5,44	R\$ 1,25	R\$ 6,80
1.3.7	ARAME RECOZ. Nº 18	KG	0,50	R\$ 14,00	R\$ 7,00
1.3.8	CONCRETO FCK 25MPA	M³	0,05	R\$ 450,00	R\$ 22,50
1.3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO IGOL GL 18L	GL	0,30	R\$ 238,50	R\$ 71,55
1.4	ALVENARIA 11,5X19X24cm				
1.4.1	PAREDE DIMENSÕES 1,20 X 1,90M	UN	50,00	R\$ 1,20	R\$ 60,00
1.5	MÃO DE OBRA TOTAL FUNDAÇÕES = (1 PEDREIRO + 1 SERVENTE) * 1 DIA	VB	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2.1	TUBULAÇÃO AF 25MM P/ ALIMENTAÇÃO - INCLUSO MÃO DE OBRA	ML	30,00	R\$ 31,62	R\$ 948,60
TOTAL				R\$	1.632,16
TOTAL PROPOSTA FINAL MATERIAL E MAO DE OBRA				R\$	1.632,16

Diogo Bandeira Bulgarelli
Eng.º Civil – CREA-SC 714452/D – Sócio Administrador.

RG.: 6.218.474-4 / CPF.: 006.337.249-55

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA./CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marneleiro-Pr.

FONE: (46) 3524 4959

10.517.748/0001-10

Bulgarelli Engenharia
e Construções Ltda.

Rua Laurindo Crestani, Nº 85

Sala 11 - Centro

85615-000 - Marneleiro - Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de empreitada nº 73/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 29/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	282.821,79	109.986,25	392.808,04

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços e revisão de quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 392.808,04 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 - OPERAÇÃO Nº 1028780-10 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

DOTAÇÕES				
6671	14.001.27.812.2701.1016	1101	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infingência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra indicado pela CONTRATADA é o senhor DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

O responsável pela área de segurança do trabalho indicado pela CONTRATADA é o senhor DIOGO BANDEIRA BULGARELLI, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 128-9, agência nº 1970, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora HELOISA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU-A sob o nº 17.839, designada pela Portaria Municipal nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 029/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.888/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 029/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-65

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



PARECER JURÍDICO N.º 0741/2019

PROCESSO N.º : 6158/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 12 de junho de 2019, formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º. 73/2018 (Tomada de Preços n.º. 29/2017), firmado com a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é a construção de uma quadra coberta no Bairro Água Branca, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 1.414,08, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 392.808,04.

Foram anexados o Parecer Técnico (fl. 02), Planilha Orçamentária (fl. 03), proposta (fls. 04), e cópia do Contrato (fls. 05/08).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



Deve - 919

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

(...) 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, compete à área técnica verificar se houve modificação do projeto e das especificações. No presente caso, a fiscal da obra manifestou-se, tecnicamente, pela realização do aditivo de meta na contratação, tendo em vista a necessidade de executar serviços não previstos no orçamento inicial, que resultaram em alteração na planilha orçamentária licitada, consistente na execução de uma mureta de apoio para instalação de DPS, perfazendo o acréscimo no valor total de R\$ 1.414,08.

Observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões e 50% para reforma, foram respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 28/06/2019, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 12/06/2019 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

Nesse sentido, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 73/2018 (Tomada de Preços nº. 29/2017), firmado com a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 1.414,08.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000920

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2019.

Camila Slongo Pegoraro Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 281/2019

PROCESSO N.º : 6158/2019
REQUERENTE : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 073/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2017
OBJETO : EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de aumento e redução de meta física ao Contrato n.º 073/2018, referente à execução de uma quadra coberta no bairro Água Branca.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada; fotocópia do contrato, planilha de redução de custo, justificativa da Secretaria e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0587/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta ao Contrato n.º 073/2018, para aumentar o valor de R\$ 1.414,08.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados serviços não previstos na planilha orçamentária original, sendo necessário a realização de acréscimo dos serviços e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6158/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	UN	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	SINAPI		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-	-		
1.1.	SINAPI		ESTACAS	-	-		
1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,44	60,84	26,77
1.1.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,44	275,05	121,02
1.1.3.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,44	158,11	69,57
1.1.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,85	8,05	95,39
1.2.	SINAPI		VIGA BALDRAME	-	-		
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,12	60,84	7,30
1.2.2.	SINAPI	73964/8	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,11	46,14	5,08
1.2.3.	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	0,72	24,83	17,87
1.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08	265,48	15,93
1.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,06	158,11	9,49
1.2.6.	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,72	31,49	22,67
1.2.7.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,95	10,09	9,59
1.2.8.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,48	8,05	11,91
1.2.9.	SINAPI	74105/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	0,66	8,54	5,64
1.3.	SINAPI		VIGA CINTAMENTO	-	-		
1.4.	SINAPI		PILARETES	-	-		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000923


1.5.	SINAPI		PAREDES/CONTRA-VERGA	-	-			
1.5.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,08	51,23	55,32	
1.6.	SINAPI		REVESTIMENTO	-	-			
1.6.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2,88	2,77	7,97	
1.6.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,88	17,05	49,10	
1.7.	SINAPI		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	-	-			
1.7.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	27,94	31,62	883,46	
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO							1.414,08	

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 070.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

0009247

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados serviços não previstos na planilha orçamentária original, sendo necessário a realização de acréscimo dos serviços e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6158/2019.

Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	Un	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1.	SINAPI		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-	-	-	-
1.1.	SINAPI		ESTACAS	-	-	-	-
1.1.1	SINAPI	93358	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	0,44	60,84	26,77
1.1.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,44	275,05	121,02
1.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	0,44	158,11	69,57
1.1.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	11,85	8,05	95,39
1.2.	SINAPI		VIGA BALDRAME	-	-	-	-
1.2.1	SINAPI	93358	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 03/2016	M3	0,12	60,84	7,30
1.2.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,14	46,14	5,08
1.2.3	SINAPI	74007,1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	0,72	24,83	17,87
1.2.4	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,06	265,48	15,93
1.2.5	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	0,06	158,11	9,49
1.2.6	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 16. UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	0,72	31,49	22,67
1.2.7	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	0,95	10,09	9,59
1.2.8	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	1,48	8,05	11,91
1.2.9	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMOAS.	M2	0,86	8,54	5,64
1.3.	SINAPI		VIGA CINTAMENTO	-	-	-	-
1.4.	SINAPI		PILARETES	-	-	-	-
1.5.	SINAPI		PAREDES/CONTRA-VERGA	-	-	-	-
1.5.1	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	1,08	51,23	55,32
1.6.	SINAPI		REVESTIMENTO	-	-	-	-
1.6.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	2,88	2,77	7,87
1.6.2	SINAPI	87535	EMBÓCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	2,88	17,05	49,10
1.7.	SINAPI		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	-	-	-	-
1.7.1.	SINAPI	81785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	M	27,94	31,62	883,48
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO							1.414,08

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Item	Código	Descrição	UN	Valor Mensal - R\$	Quant.	Valor total R\$
1	62354	Locação de imóvel para fins industriais, com área aproximada de 4.157,36m ² , localizado sobre o lote nº 04, da quadra nº 016, na Rua Tietê, nº 200, no Bairro Pinheiro	MES	12.500,00	12,00	150.000,00

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:197A87A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 422/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2015.

OBJETO: Prestação de serviços conforme as legislações pertinentes de assistência à saúde, para atendimento de urgência/emergência, internações hospitalares clínicas, cirúrgicas e de terapia intensiva e, exames de laboratórios e de imagens para confirmação de diagnósticos para as seguintes especialidades: Ortopedia, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia e Clínica Médica a população própria município do Francisco Beltrão, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, se comprometendo a ser HOSPITAL RETAGUARDA dos pacientes referenciados da UPA 24 Horas, SAMU, BOMBEIROS e REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADITIVO: Em atenção Processo Administrativo nº 7149/2019, o Departamento Jurídico opinou pela prorrogação do prazo para que sejam mantidos os serviços.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 10 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	46544	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO PRONTO SOCORRO PARA A POPULAÇÃO PRÓPRIA (MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COMPATIVEL COM SERVIÇO HABILITADO NO SUS E DE RETAGUARDA MUNICIPAL REFERENCIADO PELA UPA 24 HORAS/SAMU/BOMBEIROS E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DO SUS	MES	12	262.442,02	3.149.304,24

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:22E0A2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados serviços não previstos na planilha orçamentária original, sendo necessário a realização de acréscimo dos serviços e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6158/2019.

Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	Un	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1.	SINAPI		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-	-		
1.1.	SINAPI		ESTACAS	-	-		
1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,44	60,84	26,77
1.1.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,44	275,05	121,02
1.1.3.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,44	158,11	69,57
1.1.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,85	8,05	95,39
1.2.	SINAPI		VIGA BALDRAME	-	-		
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,12	60,84	7,30
1.2.2.	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VÁLA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,11	46,14	5,08
1.2.3.	SINAPI	74607/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	0,72	24,83	17,87
1.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,06	265,48	15,93
1.2.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,06	158,11	9,49
1.2.6.	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,72	31,49	22,67
1.2.7.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,95	10,09	9,59
1.2.8.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	1,48	8,05	11,91

ITEM	SINAPI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.2	SINAPI	7408,1	EDIFICAÇÃO TERÇA DE SOBRADELO UTILIZANDO ARGAMASSA DE 100MM, MONTAGEM AF 12/2015	M2	6,34	46951,82
1.3	SINAPI		IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DCAS DEMAOS	M2	-	-
1.4	SINAPI		VIGA CINTAMENTO	M	-	-
1.5	SINAPI		FILARETES	M	-	-
1.6	SINAPI		PARIEDES CONTRA-VERGA	M2	-	-
1.7	SINAPI	17711	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FU RADIOS NA HORIZONTAL DE 15X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREIA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONLIRA AF 06/2014	M2	51,23	907.713,21
1.8	SINAPI		REVESTIMENTO	M2	-	-
1.9	SINAPI	17879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLÍER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACÃO 1:2 COM PREPARO EM BETONETRA 469L AF 06/2014	M2	2,71	484.430,29
1.10	SINAPI	17712	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRACÃO 1:2 E PREPARO MECÂNICO COM BETONLIRA 469L APLICADO MANUALMENTE EM LAJES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM AREIA MAIOR QUE 10MM ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF 06/2014	M2	17,05	302.712,20
1.11	SINAPI		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	M	-	-
1.12	SINAPI	21752	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDAVEL, ÁGUA FRIA DN 25 MM INSTALADO EM RAMAL, SUB RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU BRUNDADE INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E TIVACÕES PARA PEDREIROS AF 10/2015	M	27,91	607.112,72
VALOR ACRESCIMADO CONTRATO						1.414,68

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paiva
Código Identificador:00583A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2019

VIA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vuor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 052/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fralda geriátrica adulta tamanho (M)	MEDI HOUSE	UN	2.000,00	1,41	2.820,00
2	Fralda geriátrica adulta tamanho (G)	MEDI HOUSE	PCTE	3.000,00	1,41	4.230,00
3	Fralda geriátrica adulta tamanho (EG)	MEDI HOUSE	PCTE	3.200,00	1,41	4.512,00
4	Fralda geriátrica adulta tamanho (XG)	MEDI HOUSE	PCTE	800,00	1,41	1.128,00
TOTAL						13.390,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias úteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, exceto nos casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim-PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.



000927

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7596 / 2019

Requerente: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES CNPJ: 10.517.748/0001-10**
Contato: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME**

Telefone: **99141-2313**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 22 de Julho de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____



REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Aos cuidados: Departamento de Licitações.

Eu Diogo Bandeira Bulgarelli, representante da Bulgarelli Engenharia e Construções LTDA-ME, venho por meio deste REQUERER a aprovação do Aditivo de Prazo da Obra, para mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do término da vigência do contrato 27 de julho de 2019, referente a OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 029/2017, com relação aos motivos abaixo:

- Em decorrência a não ligação de energia pela Copel, sendo que o protocolo de solicitação foi realizado no dia 27 de junho de 2019 pela construtora a pedido para Administração Municipal.
- Realização de escavações para tubular a saída da caixa cloradora (sistema sanitário), ao coletor de águas pluviais pela Prefeitura Municipal.

Marmeleiro, 22 de julho de 2019.

Diogo Bandeira Bulgarelli

RG.: 6.218.474-4

Eng. Civil CREA SC 714452/D

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ.: 10.517.748/0001-10

Rua Laurindo Crestani, N. 85, Sala 11, Centro, Marmeleiro-Pr.

Fone: (046) 3524 4959 / 99911 7843

construtorabulgarelli@hotmail.com

10.517.748/0001-10
 Bulgarelli Engenharia
 e Construções Ltda.
 Rua Laurindo Crestani, Nº 85
 Sala 11 - Centro
 85615-000 - Marmeleiro - Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de empreitada nº 73/2018, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR** e de outro a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **Município de FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 29/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	59347	Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m ² , sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	282.821,79	109.986,25	392.808,04

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços e revisão de quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$ 392.808,04 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA** para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior.

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 831726/2016 - OPERAÇÃO Nº 1028780-10 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

DOTAÇÕES				
Conta da Despesa	Funcional Programática	Subfunção	Elementar	Descrição
6671	14.001.27.812.2701.1016	1101	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada,

deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra indicado pela CONTRATADA é o senhor **DIOGO BANDEIRA BULGARELLI**, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

O responsável pela área de segurança do trabalho indicado pela CONTRATADA é o senhor **DIOGO BANDEIRA BULGARELLI**, engenheiro civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 714452/D e portador do CPF nº 006.337.249-55.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes à obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 128-9, agência nº 1970, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora HELOISA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU-A sob o nº 17 839, designada pela Portaria Municipal nº 005/2018, de 08 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 029/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 029/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.517.748/0001-10**Razão Social:** BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**Endereço:** RUA LAURINDO CRESJANI 85 SALA 11 / CENTRO / MARMELEIRO / PR /
85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2019 a 09/08/2019**Certificação Número:** 2019071102195001049406

Informação obtida em 22/07/2019 16:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.517.748/0001-10

Certidão nº: 177404453/2019

Expedição: 22/07/2019, às 16:39:25

Validade: 17/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.517.748/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 10.517.748/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:51 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **26FD.5D8D.B2A3.ABC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 6415/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 020.762.969-21

BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000937

DESPACHO N.º 150/2019

PROCESSO N.º : 7596/2019
REQUERENTE : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

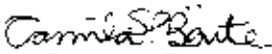
Trata-se de pedido formulado pela empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em que pretende seja efetuado termo aditivo de prazo de 30 dias ao Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º. 29/2017), que tem por objeto a construção de uma quadra coberta no Bairro Água Branca.

Alega que é necessária a prorrogação em virtude da não ligação da energia pela Copel, além da realização de serviços não previstos no projeto inicial.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, de prorrogação do prazo de vigência – é necessária a seguinte providência:

- a) Encaminhamento à fiscal da execução da obra para que elabore parecer técnico e aponte o atual estado da obra, apontando os motivos e o prazo necessário para a prorrogação da execução e da vigência contratual;
- b) Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

;



PROTOCOLO - PROCESSO: 7596/2019

Referente : Solicitação de Aditivo de vigência

Empresa Contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Tomada de Preços 29/2017

Contrato de empreitada: Nº 73/2018

Objeto do Contrato: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária..

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

PARECER TÉCNICO

Em função da necessidade de extensão de rede da COPEL para atender a entrada de energia da edificação, os serviços elétricos executados não puderam ser atestados pela fiscalização em função da não possibilidade de testes na parte elétrica, sendo assim não podemos realizar a medição dos serviços até que a ligação por parte da COPEL seja feita. Sobre a tubulação de água, a mesma está executada, porém os funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão foram fazer um dreno no terreno próximo a entrada de água da edificação e nessa execução, a entrada de água acabou sendo danificada pela máquina, sendo assim, a mesma precisou ser refeita para que se pudesse atestar o funcionamento da instalação hidráulica.

Por todos os motivos supracitados, é conveniente que se realize o aditivo de vigência de contrato para mais 60 dias, possibilitando assim que a fiscalização possa testar todos os serviços antes de serem aferidos.

Encaminha-se ao departamento jurídico para deliberação a respeito da pretensão formulada.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2019.


Camila Daiane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra



PARECER JURÍDICO N.º 0835/2019

PROCESSO Nº : 7596/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA em que pretende a prorrogação de prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias ao Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º 29/2017), que tem por objeto a construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², no Bairro Água Branca.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato (fls. 03/06), Certidões Negativas (fls. 07/09) e 8º Termo Aditivo (fl. 10).

Através do Despacho n.º 150/2019 (fl. 11), esta Procuradoria solicitou manifestação da fiscalização da obra, o que foi atendido com o Parecer Técnico de fl. 12.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos devidos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

De acordo com a informação subscrita pela engenheira civil Camila D. Cancelier, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inc. V do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, devido ao



considerável atraso na execução da adequação e extensão de rede de energia pela Copel, impossibilitando a realização de testes nas instalações elétricas pela fiscalização da obra, sendo que a área técnica recomenda a dilação do prazo em 60 dias para a conclusão.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência finda em 28/07/19, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 22/07/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, embora se pretenda a prorrogação apenas do prazo de execução, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em 60 dias do Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º 29/2017), tendo em vista a ocorrência de condição prevista no art. 57, inc. V, da Lei n.º 8.666/93. De consequência, recomenda-se:


(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,² da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de julho de 2019.


CAMILA SLOGÓ PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 321/2019

PROCESSO N.º : 7596/2019
REQUERENTE : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 73/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2017
OBJETO : CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO BAIRRO ÁGUA BRANCA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo de execução e vigência ao Contrato Administrativo n.º 73/2018, referente à construção de uma quadra esportiva coberta, com área de 730,42m², no Bairro Água Branca, decorrente de convênio firmado com o Ministério do Esporte.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, parecer técnico de engenharia, fotocópia de aditivos e do contrato administrativo, parecer contábil e documentos de pagamentos efetuados, além do parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0835/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo ao contrato n.º 73/2018, prorrogando o prazo de vigência e execução em 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



000942

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85615000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

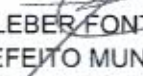
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 7596/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 25 de setembro de 2019, e **execução**, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 020.762.969-21


BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 7596/2019, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

Fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 25 de setembro de 2019, e **execução**, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 665.887,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete mil e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:2DB8E257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX ULIAM BOTTEGA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 626/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.552.879,73 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 627/2019 - referente a Pregão nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

PRAZO: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.320.392,46 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Fonte de recurso	id	Funcional programática	Função de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte de recurso
5120		04.001.20.606.2001.2074	0	3 90 39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D15EB63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUTO GUINCHO FOPAR LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2018 - Pregão nº 112/2018

OBJETO: Prestação de serviços de caminhão equipado com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck,

incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 7145/2019, foi autorizada prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de setembro de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2018 - Pregão nº 112/2018

OBJETO: Prestação de serviços de caminhão equipado com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 7145/2019, foi autorizada prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 16 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:EB8FC2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 - Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 7596/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 25 de setembro de 2019, e execução, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:F6AB45FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública retratificação do valor total do de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KEI J.Y ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 510/2019 - Pregão nº 118/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 567.236,89 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000945

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA LAURINDO CRESTANI, 85 - CEP: 85.615-000 - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.748/0001-10.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8306/2019, foi autorizada a supressão de serviços que foram substituídos por outro, para garantir a melhor execução da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Serviço	Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
Serviço	1.12.10	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.11	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.12	SINAPI	74198/1	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20 e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura de 10 cm.	Un.	2,00	1.032,28	2.064,51

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R\$ 4.333,57 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA
DIOGO BANDEIRA BULGARELLI
CPF Nº 006.337.249-55

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000946

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8306/2019, foi autorizada a supressão de serviços que foram substituídos por outro, para garantir a melhor execução da obra.

Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Serviço	Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
Serviço	1.12.10	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.11	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.12	SINAPI	74198/1	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20 e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura de 10 cm.	Un.	2,00	1.032,26	2.064,51

Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R\$ 4.333,57 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8306/2019, foi autorizada adição de meta de serviços substituindo outros, para garantir a melhor execução da obra.

Fica adicionado a planilha do contrato o serviço abaixo especificado

Serviço	Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
Serviço	1.15.1.	Composição	001	Sistema de tratamento de efluentes em fibra, composto por biofiltro, biorreator e caixa cloradora conforme projeto – inclusive instalação.	Un.	1,00	4.635,43	4.635,43

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 4.635,43 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:54BF0660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1062/2018 – Pregão nº 198/2017.

OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município e praças de Francisco Beltrão.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de quantidade nos **Itens 05, 06 E 07 – Lote 01 e Item 02 – Lote 03**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7922/2019.

Ficam acrescidos ao contrato os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
001	05	57952	BALANÇO CONVENCIONAL COM 4 LUGARES Com as seguintes características mínimas: Com estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.5,30mxL1,80mxA.2,50m. Material utilizado, tubos de 3"xCH14, 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 1"xCH16, Assentos 5/8xCH16 e ferro maciço 3/8. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. atrav. engates, eixo em aço e correntes 5,5mm galvanizada com sistema através de buchas de nylon para evitar ruídos. Aplicação de desengrante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrolítica. Montado e instalado em local indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN	9,00	1.100	9.900,00
001	06	57953	GANGORRA COM 6 LUGARES Com as seguintes características mínimas: Com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.2,50mxL1,80mxA.0,40m. Material utilizado, tubos de 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 2"xCH14, 1"1/4xCH16, 3/4xCH16, 1"xCH16, ferro chato 1/8x1" assentos em madeira de itaíba com 1"1/2 de espessura. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. atrav. Aplicação de desengrante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrolítica. Montado e instalado em local indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN	7,00	950,00	6.650,00
001	07	57948	GIRA-GIRA COM VOLANTE Com as seguintes características mínimas: Confeccionado em tubo de aço carbono. Tam. aprox. Diam. 1,20m. Círculo 3,80m x A. 1,10m, eixo tubo Skedali 2"1/2xCH9, 1"1/2xCH9, rolamento 30.210. Tubo 1"xCH14, 7/8xCH16, 5/8xCH16, 3/4xCH16, chapa 1"x1/8, ferro maciço 3/8 e 5/16. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. atrav. Aplicação de desengrante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrolítica. Montado e instalado em local indicado.	UN	4,00	1.400,00	5.600,00
003	02	57951	PLAYGROUND 01 TORRE COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO Com as seguintes características mínimas: Estrutura confeccionada em tubo de aço galvanizado. 3"1/2xCH14x3,00m, 2"1/2xCH14; - 01 Plataforma de 1,40x1,40m confeccionada em madeira de itaíba ou madeira plástica, estruturada com cunha metálica de 1,40x1,40m galvanizada de 2"pol com cantos para encosto das colunas, com cobertura em fibra de vidro então pirâmide medindo 1,60x1,60m. Altura após montagem 0,90m. Cantos: - 01 escorregador duplo em fibra de vidro medindo 2,00 x 0,94m; - 01 rampa de tacos em madeira de itaíba com 7 tacos coloridos, estrutura medindo 2,00mx0,80m; - 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 11,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado. - 01 Passarela do fazedor fixada na estrutura medindo 2,50mx0,50 com em desnível, acoplada ao tubo um canto de descida de bombeiro em tubo de 1"1/4 galvanizado medindo 2,50m de comprimento, e ao pé da torre 4 ripas coloridas em itaíba. Parafusos utilizados em aço galvanizado. Acabamento: Solda eletrônica mig. Aplicação de desengrante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrolítica na estrutura metálica e verniz na cor madeira na madeira. Entregue no local montado e instalado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	UN	7,00	8.466,00	59.262,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$81.412,00	

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C35971AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8306/2019, foi autorizada a supressão de serviços que foram substituídos por outro, para garantir a melhor execução da obra.

Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Serviço	Item	Fornecedor	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
Serviço	1.12.10.	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.11.	SINAPI	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x 1,10x 1,40m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 08 cm.	Un.	1,00	1.134,53	1.134,53
Serviço	1.12.12.	SINAPI	74198/1	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20 e altura 5,00m, com	Un.	2,00	1.032,26	2.064,51

Imposto em anexo anexado número 1.427 e especificação de itens.

Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R\$ 4.333,57 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 75/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8306/2019, foi autorizada adição de meta de serviços substituindo outros, para garantir a melhor execução da obra.

Fica adicionado a planilha do contrato o serviço abaixo especificado

Serviço	Item	Fonte	Local	Descrição	Un.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
Serviço	1.151	Composição	001	Sistema de tratamento de efluentes em fibra composta por biofiltro, biomato e caixa sonda com correção de pH e melhoria instalação	Un.	1,00	4.635,43	4.635,43

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 4.635,43 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:6D0DF206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1572/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o Projeto de Lei Nº045/2019, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.327.319,32 (Um milhão trezentos e vinte e sete mil, trezentos e dezoito Reais e trinta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	828.000,00
62	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTR EDU CACÃO	3.3.90.30	50.319,32
63	1104	02.004.12.361.0015.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	17.000,00
64	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTR EDU CACÃO	3.1.90.11	365.000,00
65	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTR EDU CACÃO	3.1.90.13	75.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados os excessos e tendência de arrecadação, na fonte de recurso 1104, no valor de 67.319,32 e na fonte de recurso 1103, no valor de 440.000,00 e as reduções totais e ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
11	1000	02.001.04.122.0002.2.002	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.13	50.000,00
143	1000	02.001.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.11	220.000,00
147	1000	02.001.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.1.90.13	30.000,00
176	1000	02.001.26.702.0008.2.032	EXPANSÃO E CONS DE ESTRADAS VICIN	3.1.90.11	150.000,00
177	1000	02.001.26.702.0008.2.032	EXPANSÃO E CONS DE ESTRADAS VICIN	3.1.90.13	30.000,00
184	1000	02.001.27.812.0028.2.049	MANUT SECRETARIA DE ESPORTES	3.1.90.11	100.000,00
217	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	110.000,00
218	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	40.000,00
219	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.30	10.000,00
216	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.36	20.000,00
219	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GAB SECRET ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	30.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de agosto de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAVA
Prefeito Municipal



000949

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8306 / 2019

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **IPUB - CAMILA**

Telefone: **3520-2152**

Assunto: **JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO - CAMILA**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 12 de Agosto de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

03628761992_12/08/2019 10:48:37

IMP 500.2060e rgtProcessoProtocolo

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

02
000950 ✓

Referente : Solicitação de Reprogramação

Empresa Contratada: BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação : Tomada de Preços 29/2017

Contrato de empreitada: Nº 73/2018

Objeto do Contrato: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária..

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

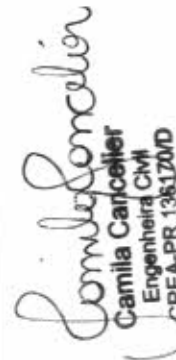
Em função de não existir possibilidade de execução do sistema de tratamento inicialmente previsto no processo licitatório pelas características do terreno onde se localiza a edificação, houve a necessidade de encontrar uma solução alternativa. A SANEPAR não possui rede de esgoto próxima ao local da obra, tampouco tem previsão de execução de uma rede no local no próximo ano, o terreno não tem coeficiente de infiltração, sendo assim inviabiliza o funcionamento de um sumidouro ou de uma vala de infiltração.

Por todos os motivos expostos anteriormente, consideramos que a alternativa mais viável para poder atender a edificação com um sistema de tratamento de efluentes eficiente é a execução do sistema proposto em anexo, o qual vem pronto para ser instalado, é em fibra, e possui um recipiente para realização da cloração após a separação do resíduo sólido.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.


Camila Daiane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra

VALOR INICIAL DO ORÇAMENTO							R\$	397.784,89
ITENS SUPRIMIDOS								
Serviço	1.12.10.	SINAPI	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	R\$ 1.134,53	
							R\$	1.134,53
Serviço	1.12.11.	SINAPI	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	R\$ 1.134,53	
							R\$	1.134,53
Serviço	1.12.12.	SINAPI	74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	2,00	R\$ 1.032,26	
							R\$	2.064,51
VALOR TOTAL SUPRIMIDO							R\$	4.333,58
VALOR DO ORÇAMENTO APÓS A SUPRESSÃO							R\$	393.451,32
ITENS ADITIVOS								
Serviço	1.15.1.	Composição	001	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EM FIBRA, COMPOSTO POR BIOFILTRO, BIORREATOR E CAIXA CLORADORA CONFORME PROJETO - INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 4.635,43	R\$ 4.635,43
							R\$	4.635,43
VALOR TOTAL ADITIVO							R\$	398.086,74
VALOR DO ORÇAMENTO APÓS O ADITIVO							R\$	398.086,74


 Camila Carceller
 Engenheira CMT
 CREA-PR 136120/D

000951

03



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1028780-10/2016	Nº SICONV 831728/2016	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Coberta Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 06-17 (DES.)	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 73/2018

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. construção de uma quadra coberta com área							
1.1. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	278,42	696,06
1.1.2.	SINAPI	9359/4	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE	M2	8,00	392,16	3.137,28
1.1.3.	SINAPI	41588	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM	UN	1,00	1.128,78	1.128,78
1.1.4.	SINAPI	74219/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E	UN	1,00	56,39	56,39
1.1.5.	SINAPI	1277/4	HIDROMETRO UNILATO. VAZÃO MÁXIMA DE 5,0 M3/H, DE 3/4"	UN	1,00	85,29	85,29
1.1.6.	SINAPI	74077/2	LANÇAMENTO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE	M2	730,42	4,04	2.952,72
1.2. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO							
1.2.1.	Colação	001	FUNDAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	17.371,58	17.371,58
1.2.2.	Colação	002	PILARES E PORTICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	70.822,58	70.822,58
1.2.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOVALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2	M2	767,44	35,51	27.251,79
1.3. INFRAESTRUTURA							
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF. 03/2016	M3	30,63	60,84	1.863,53
1.3.2.	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	17,99	46,14	830,06
1.3.3.	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10	M2	11,43	24,83	283,75
1.3.4.	SINAPI	92915	ARMADÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS,	KG	86,30	11,45	976,90
1.3.5.	SINAPI	9496/4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA	M3	2,60	265,48	690,24
1.3.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,60	150,11	411,08
1.3.7.	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES	M2	19,44	31,49	612,07
1.3.8.	SINAPI	92775	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	31,41	12,56	394,35
1.3.9.	SINAPI	92778	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	99,20	8,05	798,31
1.3.10.	SINAPI	92779	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	16,16	6,43	103,87
1.3.11.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	1,01	275,05	277,80
1.3.12.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,01	158,11	159,69
1.3.13.	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10	M2	130,97	24,83	3.267,31
1.3.14.	SINAPI	92775	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	150,84	12,56	1.903,80
1.3.15.	SINAPI	92776	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	7,38	11,09	81,96
1.3.16.	SINAPI	92777	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	136,89	10,09	1.380,88
1.3.17.	SINAPI	92778	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	51,39	8,05	413,56
1.3.18.	SINAPI	92779	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	274,86	6,43	1.766,66
1.3.20.	SINAPI	92780	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	124,99	4,70	586,83
1.3.21.	SINAPI	92781	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	171,72	4,07	699,33
1.3.22.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	10,03	275,05	2.758,73
1.3.22.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,03	158,11	1.585,82
1.4. IMPERMEABILIZAÇÃO							
1.4.1.	SINAPI	74108/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA	M2	192,29	8,54	1.641,20
1.5. SUPERESTRUTURA							
1.5.1.	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES	M2	44,71	31,49	1.407,69
1.5.2.	SINAPI	92775	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	67,97	12,56	853,96
1.5.3.	SINAPI	92778	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	160,72	9,05	1.290,99
							398.088,74
							8.056,61
							116.446,94
							22.036,42
							1.863,53
							830,06
							283,75
							976,90
							690,24
							411,08
							612,07
							394,35
							798,31
							103,87
							277,80
							159,69
							3.267,31
							1.903,80
							81,96
							1.380,88
							413,56
							1.766,66
							586,83
							699,33
							2.758,73
							1.585,82
							1.641,20
							37.132,30
							1.407,69
							853,96
							1.290,99

04
000952
Camila Canceller
Engenheira Civil
CREA-PR-136170/D

Nº OPERAÇÃO 1028780-10/2016	Nº SICONV 831726/2016	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Coberba Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURTÍBIA	DATA BASE 06-17 (DES.1)	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 732018

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
construção de uma quadra coberta com área							
1.5.4	SINAPI	92779	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	21,19	6,43	136,20
1.5.5	SINAPI	94965	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,32	275,05	638,11
1.5.6	SINAPI	92873	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO	M2	2,32	158,11	366,81
1.5.7	SINAPI	92480	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	195,98	12,56	2.460,53
1.5.8	SINAPI	92775	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	315,36	10,09	3.181,19
1.5.9	SINAPI	92777	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	88,44	8,05	711,72
1.5.10	SINAPI	92778	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	98,51	6,43	633,17
1.5.11	SINAPI	92779	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	90,69	4,70	426,04
1.5.12	SINAPI	92780	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	103,52	4,07	421,59
1.5.13	SINAPI	92781	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA/MÉDIA)	KG	14,73	275,05	4.051,45
1.5.14	SINAPI	94965	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	158,11	158,11	2.328,92
1.5.15	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	158,11	158,11	2.328,92
1.5.16	SINAPI	741411	LAJE PRE-MOLD BETA 11 PPK/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TUAOLOS	M2	122,21	66,95	8.182,27
1.6			PAREDES/CONTRA-VERGA				27.654,36
1.6.1	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAOS DE ATE	M2	495,46	51,23	25.379,94
1.6.2	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAOS DE MAIS	M	3,30	31,13	102,71
1.6.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAOS DE MAIS	M	63,57	34,16	2.171,71
1.7			COBERTURA				1.610,36
1.7.1	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRÓCIMENTO E = 6 MM,	M2	40,82	10,43	425,56
1.7.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRÓCIMENTO E = 6 MM,	M2	40,82	29,02	1.184,80
1.8			PISO INTERNO				51.494,06
1.8.1	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE	M3	35,42	61,08	2.163,45
1.8.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUIDO	M2	708,45	17,00	12.045,42
1.8.3	SINAPI	87620	CONTRAPOISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	M2	123,79	20,12	2.490,96
1.8.4	SINAPI	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO	M2	123,79	27,00	3.342,33
1.8.5	SINAPI	89648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	27,97	4,03	112,65
1.8.6	SINAPI	74079/1	PISO CIMENTADO TRACO 1-4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO	M2	554,56	53,60	31.339,24
1.9			ESQUADRIAS				47.581,73
1.9.1	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM	M2	3,36	388,28	1.304,63
1.9.2	SINAPI	94595	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM	M2	33,90	319,15	10.531,87
1.9.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO,	M2	41,61	638,77	26.579,12
1.9.4	SINAPI	91338	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO,	M2	9,00	863,69	7.773,17
1.9.5	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA	UN	5,00	64,49	322,43
1.9.6	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA,	UN	21,00	50,98	1.070,53
1.10			REVESTIMENTO				17.689,37
1.10.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	280,52	2,77	776,34
1.10.2	SINAPI	87535	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO	M2	280,52	17,05	4.782,16
1.10.3	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	M2	280,92	27,62	7.746,56
1.10.4	SINAPI	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L = 15" CM, E = 2,0"	M	35,60	40,25	1.432,72
1.10.5	SINAPI	41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA	M	283,74	10,05	2.851,59
1.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICA/ALARME/SPDA				34.670,14

Camilla Campesato
Camilla Campesato
Engenheira Civil
CREA-PR 136170/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1028780-10/2016	Nº SICOV 831726/2016	PROPRONTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Coberta Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-17 (DES.)	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 73/2016

RECURSO 4

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)
construção de uma quadra coberta com área							
1.11.1.	SINAPI	10559	CAIXA DE PASSAGEM OBTGONAL 4 X4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES	UN	44,00	1,94	85,14
1.11.2.	SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METALICA,	UN	38,00	6,44	244,82
1.11.3.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	50,00	6,08	304,13
1.11.4.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA	M	50,00	6,08	304,13
1.11.5.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	300,00	8,39	2.517,75
1.11.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	1.000,00	2,58	2.587,50
1.11.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	300,00	3,65	1.093,50
1.11.8.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV,	M	120,00	7,25	869,40
1.11.9.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	M	10,00	18,18	181,80
1.11.10.	SINAPI	98769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO 30 X 15 CM,	UN	6,00	23,62	141,71
1.11.11.	SINAPI	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE	UN	6,00	34,97	209,79
1.11.12.	SINAPI	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D =	UN	13,00	59,44	759,72
1.11.13.	SINAPI	74082/1	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL	UN	25,00	184,67	4.616,81
1.11.14.	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO,	UN	7,00	23,94	167,58
1.11.15.	SINAPI	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM	UN	1,00	367,02	367,02
1.11.16.	SINAPI	83369	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	1,00	222,39	222,39
1.11.17.	SINAPI	91997	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	27,00	23,30	629,17
1.11.18.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	UN	1,00	30,04	30,04
1.11.19.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1,00	83,96	83,96
1.11.20.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	1,00	83,96	83,96
1.11.21.	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UN	5,00	58,77	293,85
1.11.22.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	3,00	12,84	38,52
1.11.23.	SINAPI	39485	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V,	UN	1,00	59,91	59,91
1.11.24.	SINAPI	63446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4,00	137,31	549,24
1.11.25.	SINAPI	5037	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,00	301,48	301,48
1.11.26.	SINAPI	39685	CAIXA EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR,	UN	1,00	94,82	94,82
1.11.27.	SINAPI	1062	CAIXA INTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR,	UN	1,00	100,39	100,39
1.11.28.	SINAPI	11882	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA	UN	1,00	5,66	135,72
1.11.29.	SINAPI	34641	CAIXA INSPECÃO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS	UN	6,00	35,18	211,10
1.11.30.	SINAPI	72253	CABO DE COBRE NU 35MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	250,00	16,52	4.130,63
1.11.31.	SINAPI	72254	CABO DE COBRE NU 50MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	130,00	23,58	3.065,40
1.11.32.	SINAPI	416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE	UN	20,00	3,79	75,75
1.11.33.	SINAPI	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM²	UN	6,00	18,13	108,77
1.11.34.	SINAPI	11976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	12,00	0,39	4,68
1.12.			INSTALACAO HIDROSSANITARIA				30.946,41
1.12.1.	SINAPI	91796	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE	M	60,00	47,31	2.838,60
1.12.2.	SINAPI	91795	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC,	M	36,00	45,29	1.630,53
1.12.3.	SINAPI	91794	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INST. TUBO PVC,	M	26,43	1.189,36	31.430,00
1.12.4.	SINAPI	91793	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE	M	45,00	58,16	2.622,20
1.12.5.	SINAPI	91792	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE	M	30,00	41,10	1.233,00
1.12.6.	SINAPI	11177	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 60 MM, COM GRELHA REDONDA	UN	2,00	30,65	61,29

PMV3.0.4

06
000954
3/5
Camilla Canceller
Engenheira CMI
CREA-PR 135170/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Gráu de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1028780-10/2016	Nº SICONV 831726/2016	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Coberta Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-17 (DES.1)	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
			Nº CTEF 73/2018

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDJ) (R\$)	Preço Total (R\$)
construção de uma quadra coberta com área							
1.12.7.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	4,00	55,04	220,14
1.12.8.	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	4,00	331,80	1.327,20
1.12.9.	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	331,80	331,80
1.12.10.	SINAPI	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE	M	12,00	29,67	344,07
1.12.11.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	12,00	29,60	355,23
1.12.12.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	78,00	19,98	1.558,44
1.12.13.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	54,00	31,62	1.707,48
1.12.14.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4" INCLUSIVE	UN	3,00	33,63	100,89
1.12.15.	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" INSTALADO EM	UN	2,00	53,81	107,63
1.12.16.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" INSTALADO EM	UN	2,00	92,30	184,59
1.12.17.	SINAPI	94704	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" COM	UN	2,00	100,37	200,73
1.12.18.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" COM	UN	4,00	77,21	308,82
1.12.19.	SINAPI	13964	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	2,00	25,95	51,90
1.12.20.	SINAPI	7606	TORNEIRA METÁLICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 3/4"	UN	2,00	26,18	52,36
1.12.21.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA,	UN	16,00	326,25	5.220,00
1.12.22.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO	UN	2,00	566,32	1.132,64
1.12.23.	SINAPI	10228	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO	UN	2,00	160,81	321,62
1.12.24.	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU	UN	10,00	186,66	1.866,55
1.12.25.	SINAPI	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ	M2	4,30	300,19	1.290,81
1.12.26.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA, SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE,	UN	2,00	160,52	321,03
1.12.27.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	6,00	60,93	365,58
1.12.28.	SINAPI	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	18,00	56,10	1.009,80
1.12.29.	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	6,00	56,10	336,60
1.12.30.	SINAPI	36212	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO DE CANTO, EM AÇO INOX POLIDO,	UN	2,00	295,43	590,87
1.12.31.	SINAPI	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM,	UN	2,00	106,25	212,51
1.12.32.	SINAPI	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM,	UN	4,00	125,82	503,28
1.12.33.	SINAPI	34639	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	615,48	1.230,96
1.12.34.	SINAPI	95876	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO	UN	1,00	56,95	56,95
1.13.			PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO			6.911,73	
1.13.1.	SINAPI	72553	EXTINTOR DE POS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	116,26	116,26
1.13.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE	UN	1,00	126,65	126,65
1.13.3.	SINAPI	39369	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	4,00	48,47	193,96
1.13.4.	SINAPI	37597	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO,	UN	2,00	13,48	26,96
1.13.5.	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO,	UN	5,00	22,54	112,69
1.13.6.	SINAPI	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO,	UN	5,00	22,54	112,69
1.13.7.	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO,	UN	2,00	42,02	84,05
1.13.8.	SINAPI	39621	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	5,00	1.027,72	5.138,50
1.14.			SERVIÇOS FINAIS			1.681,79	
1.14.1.	SINAPI	9637	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	730,42	2,30	1.681,79
1.15.	Composição	001	ITENS ADITIVADOS	UNIDADE	1,00	4.635,43	4.635,43
1.15.1.			SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EM FIBRA, COMPOSTO POR				

000955
Camilly Concelin^{4/15}
Camilly Concelin
Camilly Concelin
Engenheira CIVIL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1028780-10/2016	Nº SICONV 831726/2016	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APelido DO EMPREENDIMENTO Quadra Coberta Água Branca
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE (06-17 (DES.))	NOME DA EMPRESA BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Nº CTEF 73/2018

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDJ) (R\$)	Preço Total (R\$)
construção de uma quadra coberta com área							360.086,74

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade;

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; CU - 100% Outros.

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Local

quinta-feira, 1 de agosto de 2019
Data

Camila Cancelier
Responsável Técnico
Nome: CAMILA DALANE CANCELIER
CREA/CAU: CREA 13617/0D
ART/RRT: ART N. 2018/4033954

Camila Cancelier
Engenheira Civil
CREA-PR 13617/0D



PARECER JURÍDICO N.º 0931/2019

PROCESSOS N.º : 8306/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 12 de agosto de 2019, formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º 29/2017), firmado com a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, que tem por objeto a construção de uma quadra coberta no Bairro Água Branca, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 4.333,58, bem como para aumentar a meta física no valor de R\$ 4.635,43 do contrato, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 392.808,04.

O procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico (fls. 02/03) e Planilhas Orçamentárias (fls. 04/08).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumpra ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, compete à área técnica verificar se houve modificação do projeto e das especificações, e se tal modificação ocorreu para melhor adequação técnica do objeto.

No presente caso, a engenheira civil fiscal da obra, Camila Daiane Cancelier, manifestou-se à fl. 02 pela realização da supressão de serviços no valor total de R\$ 4.333,58, além do aumento de meta no valor de R\$ 4.635,43, em função da necessidade de reprogramação do sistema de tratamento de efluentes da obra, devido às características do terreno onde se localiza a edificação.

Ademais, a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual².

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões para o caso de obras, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 24/09/2019 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 12/08/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão n.º 1083/2009 - TCU - Plenário.



3 CONCLUSÃO

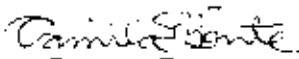
ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 73/2018 (Tomada de Preços n.º 29/2017), firmado com a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, para o fim de **suprimir** a meta física no valor de **R\$ 4.333,58**, bem como para **aumentar** a meta física no valor de **R\$ 4.635,43**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.²

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 371/2019

PROCESSO N.º : 8306/2019
REQUERENTE : BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 073/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2017
OBJETO : EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de aumento e redução de meta física ao Contrato n.º 073/2018, referente à execução de uma quadra coberta no bairro Água Branca.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada; fotocópia do contrato, planilha de redução de custo, justificativa da Secretaria e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0931/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta ao Contrato n.º 073/2018, para suprimir a meta física no valor de R\$ 4.333,58 e para aumentar a meta física no valor de R\$ 4.635,43.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal